PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

JAQUELINE LOPES RIBEIRO
17/10/2025 13:08

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90007*/2025*

CONTRATANTE (UASG)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22A. REGIAO - PI | UASG 080024

OBJETO RESUMO

Contratação de empresa para elaborar projetos executivos da nova sede da Vara do Trabalho de São Raimundo Nonato

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 108.833,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 20/10/2025 às 8h até 29/10/2025 às 07:59 h

PERÍODO DE LANCES

Dia 29/10/2025das 08h às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
4. FASE DE LANCES 7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 8
6. HABILITAÇÃO 10
7. CONTRATAÇÃO 13
8. SANÇÕES 14
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 17

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22A. REGIAO - PI | UASG 080024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº90007/2025
(Processo Administrativo n.° 4146/2025)

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, por meio da Divisão de Licitações, Contratos e Convênios, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso **I**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/202, ATO GP/TRT22 nº 98/2023, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: Dia 29/10/2025
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha de empresa especializada para elaboração do levantamento planialtimétrico e georreferenciamento do terreno, estudo de sondagem (ensaios SPT e de percolação), projetos de arquitetura, projetos executivos complementares, orçamento e cronograma físico-financeiro necessários a construção da nova Vara do Trabalho no município de São Raimundo Nonato - PI**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	**20060**	Levantamento planialtimétrico e georreferenciamento do terreno, estudo de sondagem (ensaios SPT e de percolação), projetos de arquitetura, projetos executivos complementares, orçamento e cronograma físico-financeiro necessários a construção da nova Vara do Trabalho no município de São	**R$ 108.833,00**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

		Raimundo Nonato - PI	

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de divergências de especificações/descrições do serviço dispostas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e o sistema eletrônico (comprasnet), prevalecerão as deste aviso.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente Contratação direta se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, ou no aplicativo Compras.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o- compras/aplicativo-compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), www.gov.br/pncp, e encaminhado automaticamente aos licitantes registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4 Não poderá participar direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar entrega dos serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar, no Termo de Aceitação, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91(somente para empresas com mais de 100 funcionários).

3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9. Desde que disponibilizada essa funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso;

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. A partir da data e hora estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço do valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **RS 100,00 (cem) reais.**

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2. Definido o resultado do julgamento, caso de o preço da proposta vencedora esteja acima do preço máximo estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação direta.

5.2.4. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

5.3. Estando compatível o valor da proposta com o preço estimado para a contratação, será solicitada a adequação da proposta ao valor negociado e se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e/ou salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá´ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.13. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições anteriores, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.13.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.13.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.13.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União. https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União. https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” ,“d” e “”e”’ anteriores pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá- los, em formato digital, por meio do sistema, em prazo não inferior a 2 horas úteis.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de compra ou instrumento equivalente),

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. O Termo de contrato será assinado preferencialmente por meio eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5. Os prazos para a liquidação da despesa e pagamento são de até 5 (cinco) dias úteis , a contar:

a. Do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, quando tratar da liquidação da despesa; e

b. Da liquidação da despesa, no caso do pagamento.

7.5.1. Para os fins de liquidação da despesa, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

7.5.2. O prazo para a liquidação da despesa previsto na alínea ‘a’ do item 7.5 poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5.3. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de contagem do prazo para a liquidação da despesa.

7.5.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.5.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo

remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para

PROAD n. 4146/2025 DOC 23. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.SRQQ.VBYH:
https://proad.trt22.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Teresina, 17 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente
Jaqueline Lopes Ribeiro
Diretora-Geral, em exercício

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Pessoa Jurídica - Habilitação

1.1.1 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

PROAD n. 4146/2025 DOC 23. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.SRQQ.VBYH:
https://proad.trt22.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 **Se Pessoa Física – Habilitação**

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional. Participação conforme IN Seges/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021;

1.3 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

1.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.3.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.3.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.3.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.3.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.3.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.3.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.4 **Qualificação Técnica:**

1.4.1 Comprovação de registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura - CAU, do estado da sede da interessada, que demonstre o exercício de atividades relacionadas com o objeto deste Projeto Básico**.**

1.4.2 A empresa deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) Atestado de capacidade técnica que comprove que a mesma tenha executado, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, projetos de edificações com **área mínima de 200,00m² (duzentos metros quadrados),** com características similares aos descritos neste Projeto Básico.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

SÍNTESE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE SONDAGEM, PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES E ORÇAMENTO PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA VARA DO TRABALHO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência destina-se a contração de empresa especializada para elaboração do levantamento planialtimétrico e georreferenciamento do terreno, estudo de sondagem (ensaios SPT e de percolação), projetos de arquitetura, projetos executivos complementares, orçamento e cronograma físico-financeiro necessários a construção da nova Vara do Trabalho no município de São Raimundo Nonato - PI.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Vara do Trabalho de São Raimundo Nonato, desde sua instalação, funciona em uma pequena edificação adquirida pelo TRT da 22ª Região, onde anteriormente existia a Agência do Banco do Estado do Piauí daquela cidade. Trata-se de edificação antiga, construída nos limites das ruas, não possuindo recuos nem espaços para estacionamentos de veículos dos jurisdicionados que ali se dirigem. Sua localização no centro comercial da cidade, a pequena distância do Mercado Público Municipal, de uma Praça de Esportes e de inúmeros estabelecimentos comerciais a torna vulnerável ao ruído e à intensidade do tráfego em seu entorno, o que traz prejuízos às atividades que ali se desenvolvem, de natureza eminentemente analítica e intelectual. Trata-se, pois, de uma instalação precária, vulnerável e inadequada.

2.2 Ao longo do tempo o prédio passou por duas reformas, que incluíram a substituição da cobertura, que possuía estrutura de madeira com comprometimento pelo ataque de cupins e telhas de amianto, substituindo-os por uma estrutura metálica e telhas termoacústicas. Além dessas intervenções foram construídos novos banheiros, inclusive para PCD, separando os de uso público dos de uso privativo dos servidores e magistrados. Também foram refeitas as instalações prediais que já não funcionavam satisfatoriamente. Atualmente o imóvel já necessita de novas intervenções.

2.3 A aquisição do terreno destinado à construção da nova sede da Vara do Trabalho de São Raimundo Nonato – PI está em andamento por meio do PROAD nº 3181/202, que formaliza o interesse do TRT da 22ª Região na área de 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), disponibilizada para doação pela Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato. Com a construção da nova edificação, espera-se proporcionar maior conforto e eficiência ao sistema judiciário trabalhista da região, atender às demandas decorrentes do

crescimento populacional e econômico de São Raimundo Nonato, além de assegurar o pleno acesso à justiça para trabalhadores, empregadores e operadores do Direito, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo CSJT para aquisição e construção de edifícios. Assim, para enfrentar esses desafios, está sendo planejada a construção de uma nova sede da Vara do Trabalho, em conformidade com as Resoluções CNJ nº 400 e nº 401, de 2021, assegurando um ambiente mais adequado ao pleno desempenho das atividades institucionais. O projeto contemplará soluções sustentáveis, com foco na redução do consumo de energia, água e demais recursos naturais, bem como na utilização de materiais ecológicos e reciclados, em alinhamento às práticas de responsabilidade socioambiental do Poder Judiciário. O projeto da nova sede será concebido de forma a garantir plena acessibilidade e inclusão, assegurando condições adequadas de uso a todas as pessoas, independentemente de limitações físicas ou cognitivas. A futura sede da Vara do Trabalho de São Raimundo Nonato será equipada com tecnologias modernas, incluindo sistema de geração de energia elétrica por meio de células fotovoltaicas instaladas na cobertura, além de estrutura de captação e armazenamento de águas pluviais, destinadas ao abastecimento dos sistemas hidráulicos e de limpeza.

3. OBJETO

3.1 A CONTRATADA será a responsável pelo desenvolvimento, elaboração do levantamento planialtimétrico e georreferenciamento do terreno, estudo de sondagem (ensaios SPT e de percolação), projetos de arquitetura, projetos executivos complementares (instalações elétricas, hidrossanitárias, águas pluviais, CFTV, telefonia, cabeamento estruturado, incêndio, acessibilidade, paisagismo, estrutural, climatização, comunicação visual), orçamento e cronograma físico-financeiro, devendo, para tanto, observar todas as disposições do **ANEXO A – Especificações Técnicas** – deste Termo de Referência.

3.2 Para efeito deste Termo de Referência, o termo CONTRATANTE ou TRIBUNAL significa TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22º REGIÃO (TRT-22), o termo CONTRATADA define a empresa ofertante dos serviços, a quem será incumbida o desenvolvimento dos trabalhos; e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o TRIBUNAL perante a CONTRATADA e a quem este último dever-se-á reportar.

4. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 **O prazo de entrega de todos os estudos e projetos é de 120 dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviços a ser emitida pela FISCALIZAÇÃO.

4.2 Os projetos deverão ser entregues nos formatos indicados no **ANEXO A – Especificações Técnicas -** acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, por meio eletrônico ou nas dependências do TRT-22.

4.3 Os projetos serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 dias, ao fim de cada etapa prevista no cronograma constante do item 12 do **ANEXO A**, e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os projetos serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

4.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O(s) responsável(eis) pela FISCALIZAÇÃO e acompanhamento do processo será (serão) indicado(s) pelo TRT-22 em Portaria própria, na forma de, pelo menos, um fiscal técnico e um fiscal administrativo.

5.2. Será anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3. A FISCALIZAÇÃO de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.4. O representante do TRT-22 anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Efetuar a entrega dos projetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;

6.3 Substituir, reexecutar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os projetos imperfeitos ou com irregularidades, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o Termo de Referência e edital;

6.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

6.6 Sujeitar-se à ampla e irrestrita FISCALIZAÇÃO por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

6.7 Apresentar as correspondentes Anotações de Responsabilidade Técnica do CREA, referente à execução dos projetos, entregando as vias à equipe de FISCALIZAÇÃO do TRT-22;

6.8 Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas. Por meio do link: https://sigeo.jt.jus.br/ajuda; a CONTRATADA terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema, podendo acessar, também, o link: https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo; a fim de proceder o cadastro.

7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Fornecer todas as orientações, dados e informações técnicas necessárias à execução dos projetos, bem como quaisquer esclarecimentos adicionais ao cumprimento adequado do contrato;

7.2 Autorizar, mediante a expedição de ordem de serviços, o início dos serviços pela CONTRATADA;

7.3 Designar, em conformidade com o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, um representante pela FISCALIZAÇÃO e acompanhamento dos serviços;

7.4 Promover e dar celeridade à execução dos serviços auxiliares necessários à prestação das obrigações contratuais, quando estes forem alheios ao objeto do contrato;

7.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da nota fiscal/fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT para fins de liquidação e pagamento;

7.6 Pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as medições e atestação da FISCALIZAÇÃO e obedecidas as condições exigidas em contrato;

7.7 Receber os serviços mediante termos circunstanciados, nos prazos e condições estabelecidos em contrato, conforme item 4 deste Termo de Referência;

7.8 Emitir a Ordem de Serviços, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato entre as partes.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor estimado da contratação é de **R$ 108.833,00 (cento e oito mil, oitocentos e trinta e três reais),** valor este baseado em previsão específica do FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PARA FINS DE PEDIDO DE ALOCAÇÃO INICIAL DE RECURSOS AO CSJT PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS - CONSTRUÇÃO E REFORMA (RESOLUÇÃO CJST N.º 70/2010, ART. 18), tomando-se como valor estimativo para a obra como sendo de R$ 1.880.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta mil reais), bem como considerando-se o valor intermediário das propostas constantes do PROAD nº 3652/2023 (doc. 15), cujo objeto foi, exatamente, o levantamento

planialtimétrico/georreferenciamento e estudo de sondagem do terreno onde está sendo construída a nova Vara do Trabalho de Parnaíba.

8.2 Para a fundamentação do valor estimado acima, a Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços do TRT-22, em contratações anteriores (PROAD 1540/2023: Nova sede da Vara do Trabalho de Parnaíba e PROAD 3652/2023) procedeu à pesquisa de preços junto ao mercado local, no qual constaram as seguintes propostas; essas propostas, por se relacionarem à obra com características similares à esta demanda, foram utilizadas como parâmetros para o orçamento estimado pelo TRT-22:

Empresa	**Preço cotado**
Adriano Melo Arquitetura	R$ 108.000,00
Interarq	R$ 84.000,00
Mauro Lopes Engenharia	R$ 82.000,00
Média (A)	R$ 91.333,33
Levantamento planialtimétrico e Estudo de solo (PROAD 3652/2023) (B) (proposta média)	R$ 17.500,00
Total estimado (A+B)	**R$ 108.833,00**

8. DA FORMA, CRITÉRIO DE SELEÇÃO E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÕES

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 Dado o valor estimativo da contratação - **R$ 108.833,00 (cento e oito mil, oitocentos e trinta e três reais),** empresa será selecionada por meio de realização de dispensa, sob a

forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, porquanto atendidos os requisitos do item I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Exigências de habilitações

8.2.1 Habilitação jurídica

4.2.1.1 Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.1.2 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (CND) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.5 Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3 Qualificação técnica

8.2.3.1 Comprovação de registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura - CAU, do estado da sede da interessada, que demonstre o exercício de atividades relacionadas com o objeto deste Projeto Básico.

8.2.3.2 A licitante deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) Atestado de capacidade técnica que comprove que a mesma tenha executado, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta

ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, projetos de edificações com **área mínima de 200,00m² (duzentos metros quadrados),** com características similares aos descritos neste Projeto Básico.

9. PARCELAMENTO DO OBJETO

9.1 Mostra-se tecnicamente inviável dividir a contratação, pois os projetos deverão apresentar-se intrinsicamente relacionados, tornando mais viável que a execução de todos os projetos seja coordenada por uma única empresa.

9.2 Mostra-se economicamente inviável dividir a contratação, pois a solução por uma única empresa permitirá maior margem de redução nos preços ofertados por projeto, gerando redução no valor do conjunto em função do ganho de escala. Também há de ser considerado o custo administrativo para coordenar a execução dos projetos individualmente;

9.3 Há perda de escala ao dividir a solução, pois o parcelamento do objeto aumenta a necessidade do gerenciamento dos serviços prestados e a possibilidade de incompatibilidade dos projetos, inclusive pelo uso de software diferentes.

9.4 Dessa forma, não se vislumbra ganho à Administração com o parcelamento do Objeto, que atenderia o interesse apenas do particular, sem, contudo, implicar em redução no custo final da contratação. Ao contrário, o impacto ocorrerá no aumento de custos administrativos com a gestão e FISCALIZAÇÃO dos contratos fracionados.

10. REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O Regime de Execução será Empreitada por Preço Global, conforme inciso XXIX do Artigo 6º da Lei n.º 14.133/2021.

10.2 O contrato terá **vigência de 210 dias,** a contar da data de sua assinatura.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

11. MEDIÇÃO, ATESTE, LIQUIDAÇAO E PAGAMENTO

11.1 Medição

11.1.1 A contratação será dividida em **4 (quatro) parcelas** e considerará o valor dos estudos de sondagens, projetos executivos de arquitetura, projetos executivos complementares e orçamento final da obra, conforme constar da proposta e do cronograma de entrega previsto no item 12 do **Anexo A**.

11.2 Ateste

11.2.1 Os serviços serão atestados, até o 5º dia útil do mês subsequente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

11.2.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.2.3 O fiscal técnico realizará o ateste provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.2.4 O fiscal administrativo realizará o ateste provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.2.5 A CONTRATADA fica obrigado a readequar, redesenhar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os projetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e que não atendam ao disposto nas especificações técnicas.

11.2.6 A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no ateste provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.2.8 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para ateste definitivo.

11.2.9 Após o ateste provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o ateste definitivo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços.

11.2.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.2.11 Nenhum prazo de ateste ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.2.12 O ateste provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em

qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.2.13 O ateste da Nota Fiscal pelo Gestor do contrato substitui, para todos os efeitos legais, o ateste definitivo, sem necessidade de emissão do Termo Circunstanciado previsto no item 8.1.10.2.

11.3 Liquidação

11.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

11.3.3 A liquidação fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados e com a Regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei n°. 14.133/2021;

11.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

11.3.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5

(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

11.3.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos Responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4 Pagamento

11.4.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.4.2 O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.4.3 A CONTRATADA obriga-se a realizar e manter atualizado o auto cadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), acessando o link: https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo; como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

11.4.4 A CONTRATADA obriga-se a enviar, por meio do SIGEO-JT, a Nota Fiscal referente aos serviços prestados, a cópia do CNPJ e demais documentos obrigatórios elencados pelo sistema.

11.4.5 Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

11.4.6 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

11.4.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0, 00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365

I = (6/100)/ 365

I = 0,00016438

Onde: TX = taxa anual de juros = 6%

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, verificado o nexo causal relativo à ação ou omissão da CONTRATADA, torna possível a aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras provenientes de legislação específica:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa;

12.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.2 Será aplicada a sanção de advertência nos casos de descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Termo de Referência e seus Anexos que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves.

12.3 Será aplicada a multa nas seguintes condições:

a) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

b) de 1% (um por cento) do valor do contrato, nos casos de atraso injustificado na entrega do objeto, por dia de atraso, até o limite de 20% do contrato. Considerar-se-á em atraso o objeto não entregue a partir do 1º dia útil seguinte ao prazo de conclusão dos serviços.

c) de 20% (vinte por cento) do valor do contrato,

12.4 Será configurada a inexecução total do objeto nos seguintes casos:

a) quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 (dez) dias após a emissão e aceite da Ordem de Serviço pela CONTRATADA;

b) nos casos em que a CONTRATADA abandonar a execução dos serviços sem nenhuma justificativa aceita pelo TRT22;

12.5 O não cumprimento de qualquer condição fixada no instrumento de contrato e não abrangida pelos incisos anteriores sujeitará a CONTRATADA a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência.

12.6 Recusar-se a receber ou a dar recebimento em notificação de pendência, no prazo definido pelo edital, caracterizará inexecução da obrigação assumida e, não havendo

justificativa aceita pela administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

12.7 Será aplicada a sanção de impedimento de licita e contratar com a Administração Pública aos casos das infrações constantes dos incisos III, IV, V e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

12.8 A critério da Administração, as penas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa;

12.9 As multas aplicadas, moratórias e compensatórias, serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda judicialmente, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais pertinentes.

13. ANEXO

13.1 Consta deste Termo de Referência o seguinte anexo:

ANEXO A – Especificações Técnicas

ANEXO B – Anteprojeto de Arquitetura

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DA NOMENCLATURA

1.1 Para efeito destas especificações técnicas, o termo CONTRATANTE ou TRIBUNAL ou TRT-22 significa TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22º REGIÃO, o termo CONTRATADA define a empresa ofertante dos serviços, a quem será incumbida o desenvolvimento dos trabalhos; e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o TRIBUNAL perante a CONTRATADA e a quem este último dever-se-á reportar.

2. DO OBJETO

2.1 A CONTRATADA será a responsável pelo desenvolvimento, elaboração e entrega do estudo de sondagem, dos projetos executivos de arquitetura e complementares de instalações (elétricas, hidrossanitárias, águas pluviais, CFTV, telefonia, cabeamento estruturado, incêndio, acessibilidade, paisagismo, estrutural, climatização, comunicação visual), orçamento geral e cronograma físico-financeiro, devendo, para tanto, observar todas as disposições

3. DOS PROJETOS

3.1 Os elementos necessários ao conjunto que compõem os projetos executivos para a obra de construção da nova Vara do Trabalho de São Raimundo Nonato são:

ITE	ASSUNTO	UNIDADE	QUANTIDADE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

M			
	Estudo de sondagem (ensaio de penetração e de percolação	m²	2.500,00
1	Projeto de Arquitetura	m²	345,00
2	Projeto de Paisagismo	m²	2.500,00
3	Projeto de acessibilidade	m²	2.500,00
4	Projeto Estrutural	m²	345,00
5	Projeto de instalações elétricas	m²	345,00
6	Projeto de instalações Hidro Sanitárias	m²	345,00
7	Projeto de Drenagem/águas pluviais/irrigação	m²	2.500,00
8	Projeto de Rede estruturada de lógica/telefonia/CFTV	m²	345,00
9	Projeto de Climatização	m²	345,00
10	Projeto de Prevenção e combate a incêndio e pânico **(se necessário)**	m²	345,00
11	Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas **(se necessário)**	m²	345,00
12	Sinalização / Comunicação visual	m²	2.500,00

13	Coordenação/Gerenciamento de projetos (Modelagem Revit/BIM)	unid	1,00
14	Orçamento detalhado	unid	1,00

4. DAS DIRETRIZES GERAIS

4.1 Os estudos e projetos objetos do presente Termo de Referência deverão desenvolver-se de forma harmônica, consistente e coordenada, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação e atendendo às diretrizes gerais de projeto e legislação.

4.2 Será disponibilizado à CONTRATADA um estudo preliminar do projeto de arquitetura. A CONTRATADA deverá seguir o estudo preliminar, sendo permitida à equipe técnica responsável pela elaboração dos projetos a adoção de soluções diversas, inclusive materiais de construção e equipamentos, desde que justificadas e comprovadas sua vantagem. Todos os estudos serão analisados e aprovados pela comissão de FISCALIZAÇÃO.

4.3 Os materiais e métodos construtivos deverão ser adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação.

4.4 Deverão ser adotadas soluções de projeto que visem ao desenvolvimento sustentável ao longo de todo ciclo de vida da construção.

4.5 As soluções arquitetônicas deverão considerar adequação ao clima, insolação e carga térmica sobre a edificação, ventos dominantes, infraestrutura disponível, acessos, uso racional de água e energia, segurança.

4.6 Deverão ser adotadas soluções construtivas racionais elegendo, na medida do possível, sistemas de modulação, com projeção e ampliação futura, espaços flexíveis onde seja

possível alteração no uso e padronização compatíveis com as características do empreendimento.

4.7 Deverão ser adotadas soluções que minimize o custo de manutenção da edificação durante sua vida.

4.8 Deverão ser adotadas soluções de segurança e monitoramento que permitam garantir a segurança da edificação com o menor efetivo de pessoal possível.

4.9 Deverá ser garantida acessibilidade em todos os ambientes da edificação exceto àqueles previstos em norma.

4.10 Áreas destinadas ao atendimento de saúde ou alimentar, caso sejam necessários, deverão ser planejadas em conformidade com as determinações da Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.11 Os autores dos projetos e orçamento deverão seguir as orientações previstas na Resolução 70 do CSJT e Resolução 114 do CNJ.

4.12 Todos os projetos executivos elaborados serão submetidos, pelo TRT-22, à Etiquetagem PBE Edifica CLASSE A – GERAL, em organismo de certificação, nos termos do que descrito no item 11 deste Termo de Referência.

5. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

5.1 Na elaboração do objeto do contrato, deverão ser observados, entre outros:

· Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo do município de São Raimundo Nonato;

· Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

· NBR 6492/1994 – Representação de projetos de arquitetura;

· NBR 13532/1995 – Elaboração de projetos de edificações – Arquitetura;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

· NBR 5410/2004 – Instalações elétricas de baixa tensão.

· NBR 9050/2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

· NBR 5419/2015 – Proteção contra descargas atmosféricas;

· Regulamentações do INMETRO – Instituto Brasileiro de Metrologia;

· Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

· Manual de Obras Públicas – Edificações (Decreto nº 92.100/85 - Estabelece as condições básicas para a construção, conservação e demolição de edifícios públicos a cargo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, e dá outras providências);

· Qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H

· Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil – SINAPI

· Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado do Piauí

· Manuais e recomendações do CBCS – Conselho Brasileiro de Construção Sustentável;

· Recomendações do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, bem como a legislação específica vigente, em especial a Lei nº 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

· Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013 que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

· Resolução n. 114 do CNJ de 20 de abril de 2010, que dispõe, entre outras coisas, das referências de áreas a serem utilizadas quando da elaboração de novos projetos de reforma ou construção de imóveis no Poder Judiciário.

· Resolução n. 70 do CSJT de 24 de setembro de 2010 que trata, entre outras coisas, dos referenciais de áreas e diretrizes para elaboração de projetos no âmbito da Justiça do Trabalho;

· Regulamento Técnico da Qualidade para o Nível de Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos (RTQ-C), estabelecidos pela Portaria Inmetro nº 372, de 17 de setembro de 2010 e nas portarias complementares: Portaria Inmetro n.º 17, de 16 de janeiro de 2012 e Portaria Inmetro nº 299 de 19 de junho de 2013.

6. DAS ETAPAS DE PROJETO

6.1 Para o desenvolvimento dos trabalhos deverão ser consideradas as seguintes etapas:

a) ESTUDO DE SONDAGEM: Etapa destinada à concepção e à representação do tipo e resistência do solo, profundidade de cada camada e presença de água no subsolo através da sondagem do terreno. Este trabalho depende das referências topográficas e locação da obra, pois os furos para análise do subsolo devem estar locados em pontos exatos do terreno e no nível geral que será implantada a edificação.

b) ANTEPROJETO DE ARQUITETURA: Etapa destinada à concepção e à representação das informações técnicas provisórias de detalhamento da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, necessárias ao inter-relacionamento das atividades técnicas de projeto e suficientes à elaboração das estimativas aproximadas de custos e de prazos dos serviços de obra implicados. **O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO FORNECERÁ, EM FORMATO CAD. O ANTEPROJETO DE ARQUITETURA DA VARA DO TRABALHO, JÁ**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEVIDAMENTE DIMENSIONADA COM AS DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 70 DO CSJT, CONFORME CONSTA DO ANEXO B.

c) PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA: Etapa destinada à concepção e à representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos construtivos, completas, definitivas, necessárias e suficientes à licitação (contratação) e à execução dos serviços de obras correspondentes;

d) PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES: Etapa destinada à concepção e à representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos estrutural e de instalações (elétricas, hidráulicas, sanitárias, combate a incêndio, climatização, CFTV, lógica, paisagismo) e seus componentes, completas, definitivas, necessárias e suficientes à licitação (contratação) e à execução dos serviços de obras correspondentes;

e) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO: Nesta Etapa, será apresentado o custo total para execução da obra, separado por custos parciais de serviços, onde será possível visualizar preços unitários e parciais, e as composições de custo unitário. Será apresentado ainda cronograma de execução físico – financeiro onde fique claro o prazo total, os prazos parciais de execução dos serviços e o desembolso financeiro exigido por cada etapa da obra;

f) ETIQUETA PROJETO PADRÃO CLASSE A - GERAL: Etapa destinada ao reconhecimento do projeto quanto à classificação classe A de eficiência energética através da emissão de ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia por um Organismo de Inspeção Acreditado credenciado ao INMETRO, como parte do PBE Edifica – Programa Brasileiro de Etiquetagem de Edificações. Esta etapa não acontece somente após a conclusão do Projeto Executivo. Ela nasce junto com a concepção do partido arquitetônico que deve considerar itens de sustentabilidade e economia de energia. A etapa apresentada

aqui refere-se à solicitação de Inspeção junto a um OIA até a retirada da “Etiqueta Projeto Classe A – GERAL”;

7. DAS DEFINIÇÕES

7.1 Desenhos: No geral, deverão seguir as normas brasileiras para desenho técnico (ABNT). Esses desenhos deverão ser elaborados de tal forma que a análise e compreensão de todo o projeto seja facilitada. Eles incluem plantas baixas, implantação, plantas de cobertura, plantas de situação, perspectivas isométricas cortes e detalhes construtivos, entre outros.

7.2 Memorial Descritivo: O memorial deverá conter a data de sua realização e a descrição geral do projeto específico, de suas partes constitutivas e de sua inter-relação com os demais projetos específicos. Deverão ser descritos os serviços a serem executados, os materiais a serem empregados, os processos construtivos a serem adotados, além das instalações especiais exigidas e das obras de infraestrutura e complementares necessárias. Preferencialmente, a descrição geral do projeto deverá ser dividida por tipos, comentando-se as particularidades a serem observadas, como trecho prioritário para execução. É interessante indicar as normas que embasaram o projeto.

7.3 Memorial Justificativo: Deverá indicar as razões para as soluções adotadas, com informações sobre a conformidade do projeto específico com as definições pré-estabelecidas. Deverá apresentar razões para a adoção dos programas e estilos escolhidos, relacionamento da obra específica com fatores condicionantes (do terreno, por exemplo), e outras justificativas julgadas pertinentes. Pode estar vinculado ao Memorial Descritivo.

7.4 Memorial Quantitativo: Memorial quantitativo dos componentes construtivos e dos materiais. Pode estar vinculado ao Caderno de Especificações Técnicas;

7.5 Planilha Orçamentária: Planilhas constando o custo total para execução da obra. Deverão ser apresentados os custos totais e parciais, separados por serviço, seguindo a sequência temporal da execução conforme cronograma. Deverá ficar claras as quantidades de cada material, os serviços e os custos de cada um deles.

7.6 Memorial de Cálculo: Deverá conter, de forma sucinta, os critérios e as normas que nortearam o cálculo, para cada tipo de projeto, bem como particularidades especiais que mereçam citação. É necessário relacionar todos os cálculos às descrições e aos desenhos (números, códigos etc.), além de indicar as normas que serviram como base para os cálculos. Poderá estar vinculado à planilha orçamentária;

7.7 Caderno de Especificações Técnicas: As especificações, devidamente subdivididas pelos tipos de projeto e relacionadas por itens, deverão apresentar todas as características dos materiais, não deixando nenhuma dúvida quanto ao que será adquirido e utilizado. Deverão ser citadas as normas de referência, seu padrão de qualidade e eventuais comprovantes para recebimento e aceitação. Deverá conter no mínimo:

- Nomenclatura;
- Descrição;
- Dimensões;
- Cores;
- Acabamento superficial;
- Modelo e Fabricante referenciais;
- Local de aplicação;

7.8 Deverá ser considerado para escolha dos materiais:

- Facilidade de conservação e manutenção;

· Durabilidade;

· Características funcionais e de representatividade dos espaços da edificação;

· Condições climáticas locais e exigências humanas relativas ao conforto térmico, acústico e à iluminação natural;

· Padronização;

7.9 Caderno de Encargos: Deverá ser devidamente subdividida pelos tipos de projeto e relacionadas por itens, deverá apresentar todas as características dos serviços e equipamentos, não deixando nenhuma dúvida quanto ao procedimento de execução. Deverá conter no mínimo:

· Descrição do Serviço;

· Material necessário;

· Procedimento de recebimento e estocagem;

· Modo de preparo;

· Mão de obra necessária, inclusive a quantificação da mesma;

· Equipamentos a serem utilizados, inclusive a quantificação dos mesmos;

7.10 Cronograma físico - financeiro: Aqui deverá ficar claro o prazo total para execução da obra, apresentando também os prazos parciais para cada etapa, bem como o desembolso financeiro exigido para cada uma delas.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

8.1 Todos os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente (mas não exclusivamente) as seguintes:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

- NBR 13532 - Elaboração de projetos de edificações – arquitetura;
- NBR 6492 - Representação de projetos de arquitetura;
- NBR 7191 - Execução de desenhos para obras de concreto simples ou armado;
- NBR 6982 - Desenho de eletrônica;
- NBR 5984 - Norma geral de desenho técnico;
- NBR 10067 - Princípios gerais de representação em desenho técnico;
- NBR 8196 - Desenho técnico - emprego de escalas;
- NBR 10068 - Folha de desenho - leiaute e dimensões;
- NBR 10126 - Cotagem em desenho técnico;

8.2 Na conclusão de cada etapa, deverão ser entregues dois jogos de cópias impressas com os arquivos digitais correspondentes.

8.3 Os desenhos (plantas, cortes etc.) no formato digital deverão conter arquivos com extensão dwg e Revit. Os textos e planilhas digitais deverão ser compatíveis com os softwares do Microsoft Office (Word e Excel). Todas as pranchas e páginas, também deverão também ser entregues no formato PDF/A.

8.4 As pranchas de desenho impressas deverão ser entregues, preferencialmente em formato A1. Os arquivos de textos e planilhas serão entregues em formato A4.

8.5 Tanto os produtos gráficos quanto os textuais deverão conter o nome da empresa, a assinatura do profissional responsável, a menção de seu título profissional e o número de seu respectivo registro no CREA/CAU.

8.6 Uma lista numerada, agrupada por projeto específico e que exiba todos os documentos integrantes dos projetos, deverá ser entregue à CONTRATANTE contendo o nome e a descrição de cada um dos arquivos, além de observações adicionais julgadas pertinentes.

8.7 A utilização de envio de arquivos digitais por correio eletrônico será permitida em caso de revisões dos projetos já entregues ou complementações, desde que mediante autorização prévia da CONTRATANTE.

8.8 No caso de existirem modificações ou revisões nos projetos, estas deverão ser fornecidas formalmente, acompanhadas de instruções que indicarão quais arquivos entregues anteriormente deverão ser substituídos pelos novos ou simplesmente excluídos, o que viabilizará a coesão e atualização organizada da documentação.

8.9 Os carimbos das pranchas deverão conter no mínimo:

· Identificação da CONTRATANTE;

· Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto com respectivo número de registro no respectivo Conselho Profissional (nome, registro profissional e assinatura);

· Identificação da edificação (nome e localização geográfica);

· Identificação do projeto (etapa de projeto, especialidade/área técnica/codificação);

· Identificação do documento (título, data da emissão e número de revisão);

· Ano, número do projeto, item do projeto e número da folha em relação ao total de folhas do projeto;

· Número da revisão;

· Data;

· Nomenclatura do arquivo digital;

· Área total do terreno;

· Área construída da edificação;

· Área permeável;

9. DA COORDENAÇÃO/GERENCIAMENTO DE PROJETOS

9.1 Caberá a cada área técnica o desenvolvimento do serviço específico correspondente ao projeto completo que será composto por todos os projetos específicos devidamente harmonizados e compatibilizados entre si. Os serviços serão supervisionados pelo Arquiteto/Engenheiro Gerente de Projeto, da CONTRATADA, de modo a promover e facilitar as consultas e o fluxo de informações entre os autores dos projetos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

9.2 A CONTRATADA deverá indicar formalmente, inclusive com o fornecimento de todas as informações necessárias para o seu acionamento direto, Preposto (Coordenador/Gerente de Projeto) para funcionar como elo entre a empresa e a Administração, devendo este desempenhar as seguintes funções:

· Atuar como articulador entre os diversos profissionais envolvidos no trabalho, sempre no sentido de garantir a perfeita integração, compatibilidade e adequação dos projetos das diversas disciplinas.

· Promover reuniões periódicas tanto entre a equipe de projetistas como desta com a FISCALIZAÇÃO, bem como com a Administração da CONTRATANTE.

· Solicitar eventuais acessos físicos de profissionais e empresas às dependências da Contratante, bem como o levantamento de dados e informações inerentes ao desenvolvimento dos trabalhos.

· Zelar pelo total cumprimento dos prazos pré-fixados, bem como pela observância integral de todas as etapas e critérios técnicos previstos.

· Fornecer à FISCALIZAÇÃO e a sua equipe técnica: cronogramas, relatórios técnicos, fluxogramas, relativos ao desenvolvimento dos trabalhos, mantendo atualizadas todas essas informações.

· Ser responsável pela compatibilização de todos os projetos, atuando juntamente com a FISCALIZAÇÃO em todas as etapas do contrato.

· Realizar outras atribuições que visem garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

· Atuar como articulador entre os diversos profissionais envolvidos no desenvolvimento dos projetos, o consultor de etiquetagem PBE – Edifica, e entre a FISCALIZAÇÃO.

· A critério da CONTRATADA, quando do Consultor de Etiquetagem Projeto Classe A - GERAL, esta mesma figura pode exercer o papel de Coordenador de Projetos, sem que haja prejuízo na qualidade dos trabalhos.

9.3 Todos os projetos devem ter sua compatibilização comprovada por meio de Modelagem de Informação da Construção (BIM).

10. DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DOS PROJETOS EXECUTIVOS

10.1 PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA

10.1.1 Deverão ser representados:

a) Todos os pavimentos da edificação e seus espaços, discriminados em plantas, cortes e fachadas, com indicação dos materiais de construção, acabamentos e dimensões, principalmente de escadas, sanitários e locais especiais;

b) Locação das edificações e seus acessos de pedestres e de veículos;

c) Definição de todo espaço externo e seu tratamento: muros, rampas, escadas, estacionamentos, calçadas e outros, sempre com as dimensões e locações relativas;

d) Demonstrativo de compatibilidade dos projetos complementares dos quais o anteprojeto será base;

e) Para os projetos que serão enviados aos órgãos competentes – Projeto Legal – deverão ser observadas as exigências específicas para cada caso, conforme legislação de cada entidade;

f) Esta etapa somente será considerada concluída e apta ao pagamento da medição, após apresentação da aprovação do mesmo pelos órgãos competentes;

10.1.2 Serão apresentados:

a) Planta de Situação - Deverá conter a localização do edifício e demonstrar sua relação com o entorno, orientação norte-sul etc, ruas e lotes limítrofes;

b) Implantação - Deverão constar os seguintes tópicos:

· Croquis de localização do terreno (sem escala, logo acima do carimbo da folha). Caso seja possível ser apresentado em escala visível, aqui poDe ser inserida a Planta de Situação;

· Referência de nível do levantamento topográfico (RN);

· Amarração no terreno a partir de um ponto do levantamento topográfico;

· Indicação de vaga de PPD (Pessoa Portadora de Deficiência) no passeio e estacionamento interno;

· Eixos de referência de acordo com modulação/cotas;

· Indicação de equipamentos;

· Alambrados de proteção;

· Localização dos abrigos de entrada de energia, de gás e de lixo;

· Fechamento do terreno;

· Áreas pavimentadas: tipo de piso, dimensões, caimentos de rampas, número e dimensões dos degraus de escadas;

· Áreas gramadas, taludes;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

· Quadro de áreas – área do terreno/área construída da edificação principal/área construída de anexos/área de estacionamento/área construída total/área coberta/área permeável/coeficiente de ocupação/coeficiente de aproveitamento área útil;

· Demais informações exigidas pelos órgãos competentes;

c) Plantas dos pavimentos

• Eixos de referência de acordo com a modulação/cotas;

• Identificação dos ambientes;

• Cotas de nível;

• Indicação dos componentes, instalações e equipamentos;

• Tipo de telha, estrutura de sustentação, forro, inclinações, beirais, calhas;

• Paredes: tipo e espessura;

• Revestimentos internos e externos (paredes, teto e pisos): indicação dos tipos;

• Demais informações exigidas pelos órgãos competentes;

d) Cortes

• Eixos de referência de acordo com a modulação/cotas;

• Identificação dos ambientes;

• Cotas de nível;

• Indicação dos componentes, instalações e equipamentos;

• Tipo de telha, estrutura de sustentação, forro, inclinações, beirais, calhas;

• Paredes: tipo e espessura;

• Revestimentos internos e externos (paredes, teto e pisos): indicação dos tipos;

• Tipo de telha, estrutura de sustentação, forro, inclinações, beirais, calhas;

• Calhas, rufos, reservatórios inferior e superior, caso o corte contemple;

• Demais informações exigidas pelos órgãos competentes;

e) Planta de Cobertura

• Eixos de referência;

• Tipo e dimensões da telha;

• Inclinação;

• Dimensões, tipo e posição da estrutura de sustentação;

• Arremates;

• Dimensões, tipo de material e posição de calhas, rufos e contra-rufos, lajes, e marquises: caimento e impermeabilização;

• Dimensões, tipo de material e posição dos reservatórios de água;

• Indicação do reservatório incorporado ao prédio, se for o caso;

• Demais informações exigidas pelos órgãos competentes;

f) Fachadas

• Níveis de Referência;

• Revestimentos externos, indicação dos tipos/cores;

• Cotas totais;

• Escala Humana;

• Demais informações exigidas pelos órgãos competentes;

g) Memorial Descritivo - O memorial deverá ser baseado no estudo preliminar e constituídas conforme Item 3.2 deste caderno;

h) Caderno de Especificações Técnicas - Deverá ser baseado no estudo preliminar e no projeto executivo definitivo de arquitetura;

i) Planilha Orçamentária Estimativa – Deverá apresentar os custos parciais e totais estimativos de todas as etapas de execução da obra, indicando as fontes de referência de preços consultadas;

j) Maquete Eletrônica:

• Deverão constar as informações visuais suficientes para se ter uma noção espacial da edificação proposta, sua inserção na paisagem e seus principais ambientes internos;

• Deverão ser apresentadas, no mínimo, 2 (duas) imagens (externas) em formato ".tiff" e ".jpg", com qualidade para impressão e para web.

10.2 PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO

10.2.1 O projeto de paisagismo deverá ser elaborado com base nas informações coletadas sobre a área, levando-se em consideração os serviços públicos (transporte coletivo, coleta de lixo, abastecimento etc.), modificações no uso do solo da área em função da implantação do projeto e da melhoria do padrão urbanístico. Esses estudos compreendem o esquema proposto de configuração geral (layout) e de operação de interseções e pistas, bem como indicação de áreas a urbanizar, tais como: escadarias, acessos, estacionamentos, calçadas etc.

10.2.2 O projeto deve estabelecer as intervenções necessárias nas áreas externas de modo a integrá-las ao terreno original e ao terreno modificado, através da determinação e representação prévia dos atributos pretendidos. Poderá fazer parte dos estudos específicos das áreas externas do projeto de arquitetura.

10.2.3 Entende-se como áreas externas aquelas não ocupadas por edificações como, por exemplo: acessos externos, acessos internos, pistas, caminhos, escadarias, jardins, áreas livres, áreas verdes e demais componentes.

10.2.4 Deverá ter como premissa projetual a preservação e a proteção, no mínimo, do percentual de área do lote a se manter permeável conforme legislação municipal específica, com plantas nativas e adaptadas.

10.2.5 Deverá considerar também:

a) Qualidade ambiental ao empreendimento por meio de uma paisagem construída integrada com o meio ambiente levando em consideração a realidade física e biótica da gleba, a vocação dos seus espaços e que tenha uma expressão criativa própria;

b) Evitar espécies que possam colocar em risco a saúde devido à sua toxidade ou formatos que apresentem características pontiagudas ou cortantes;

c) Priorizar espécies que não necessitem de cuidados especiais e que sejam de fácil manutenção;

d) Evitar espécies frutíferas;

10.2.6 Deverão ser representados:

a) As soluções definitivos de implantação e os sistemas e métodos construtivos propostos;

b) Todos os detalhes e indicações necessárias à perfeita interpretação e execução dos elementos propostos;

c) Desenvolvimento completo de projeto de vegetação;

d) Toda vegetação existente, a ser implantada e/ou remanejada, com especificação técnica contendo nome científico e popular, unidade e quantidade, através de representação gráfica própria a ser identificada na planta global e de detalhes;

e) Locação, dimensionamento e detalhamento específico de todos os elementos que irão compor o projeto, como por exemplo: acessos, espelhos d'água, quiosques, pergolados, lagos, muros, cercas, divisórias de canteiros, bancos, postes e luminárias, lixeiras, escadas, placas de sinalização, pisos e outros;

f) Esquemas gerais de iluminação, irrigação, drenagem, tanto externo quanto interno, harmonizados com o projeto específico destas áreas;

10.2.6 Deverão ser apresentados:

a) Desenhos em número e nas escalas convenientes e adequadas para a total compreensão do projeto e a implantação do mesmo. Será composto no mínimo de plantas (com indicação

do modelado no terreno, cotas de nível, especificação dos materiais e distribuição dos equipamentos, soluções de drenagem, pontos de água e luz), cortes e detalhes construtivos;

b) Representação dos pontos de drenagem e caimentos;

c) Plantas de vegetação, contendo no mínimo:

· Indicação da localização e definição das espécies arbóreas, arbustivas e forrações;

· Especificações quanto ao tratamento do solo;

· Especificações das características da muda: altura, número de hastes, diâmetro de copa e de tronco da folhagem, cores, etc.

· Especificação de técnicas de plantio;

· Desenho com indicação quantitativa por canteiro;

· Especificações quanto ao tratamento do solo;

d) Memorial Descritivo e justificativo

10.3 PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE

10.3.1 Deverão ser garantidas as condições de acessibilidade à edificação e seu entorno, conforme a norma NBR 9050/2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

10.3.2 Deverão ser priorizados materiais já adotados no projeto padrão do TRT 22;

10.3.3 Para os banheiros PNE, utilizar preferencialmente vasos sanitários com válvula de descarga do tipo Hydra;

10.3.4 Para as portas tanto de acesso principal quanto às secundárias, prever espaço entre a folha e o piso para instalação de piso tátil, de forma que a folha passe livremente sobre o mesmo;

10.3.5 Para a sinalização, compatibilizar com o projeto de comunicação visual;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.3.6 Deverão ser representados:

a) A planta geral de implantação e locação, as plantas dos pavimentos, os cortes longitudinais e transversais, os cortes de ambientes especiais como banheiros, copa, cozinha etc.; os detalhes (plantas, cortes) de elementos da edificação e de seus componentes construtivos como portas, soleiras, rampas, escadas, corrimãos, guardas, barras de apoio, passeios, passagens, etc;

b) Deverá ser identificada rota acessível desde o passeio até os ambientes internos;

c) A sinalização deverá incluir também sinalização tátil;

d) Os projetos deverão estar compatibilizados com o arquitetônico e demais

10.3.7 Serão apresentados:

a) Implantação - Deverão constar os seguintes tópicos:

• Dimensionamento de todos os elementos construtivos;

• Chamadas dos detalhes e ampliações necessárias;

• Compatibilização com os projetos complementares;

• Notas e observações necessárias para a compreensão do projeto na obra;

• Identificação da rota acessível

b) Plantas baixas e cortes dos pavimentos - Deverão constar os seguintes tópicos:

• Dimensionamento de todos os elementos construtivos;

• Chamada dos detalhes e ampliações necessárias;

• Detalhes (rampas, acessos, sanitários, escadas, soleiras, mobiliário, balcões, estacionamento, sinalização tátil, sinalização visual, etc.);

• Para áreas molhadas serão entregues vistas e elevações de todas as paredes com indicação e dimensionamento de todos os revestimentos;

c) Memorial descritivo e justificativo e/ou Caderno de especificações técnicas;

10.4 PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL

10.4.1 Na análise estrutural deve ser considerada a influência de todas as ações que possam produzir efeitos significativos para a estrutura, levando-se em conta os possíveis estados limites últimos e de serviço.

10.4.2 É de responsabilidade do projetista estrutural conhecer todas as instalações e utilidades a serem implantadas na edificação, que sejam condicionantes na escolha e dimensionamento do esquema estrutural. O projetista deve ainda conhecer a flexibilidade de utilização desejada no projeto arquitetônico, para que eventuais alterações de distribuição interna não venham a ser inviabilizadas por questões estruturais, conhecer as possibilidades futuras de ampliação de área e alteração de utilização da edificação.

10.4.3 A elaboração do projeto de fundações obedecerá rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras, NBR-6122 da ABNT ou suas atualizações, no que forem aplicáveis, além dos demais dispositivos legais pertinentes, do projeto de cálculo estrutural e das demais prescrições.

10.4.5 As fundações deverão ser executadas de acordo com as indicações dos laudos de sondagens, fornecidos pelo TRT22;

10.4.6 O concreto a ser utilizado nas fundações deverá ter a resistência mínima na compressão de 20,0 Mpa e deverá ser do tipo usinado. A CONTRATADA moldará corpos de prova e os encaminhará ao laboratório de especialização para a realização de ensaios e a emissão dos respectivos laudos.

10.4.7 O Caso seja utilizada estrutura metálica, o Projeto Executivo de Estrutura Metálica deverá ser apresentado conforme as normas específicas, com o detalhamento completo das peças e ligações.

10.4.8 Deverá ser elaborado em conformidade com as seguintes normas técnicas:

· NBR 6118 – 03/2003 - Projeto de Estruturas de Concreto Armado

- NBR 6118 – 03/2003 - Projeto de Estruturas de Concreto Armado
- NBR 14931 – 04/2004 - Execução de Estruturas de Concreto
- NBR 6122 – 04/1996 - Projeto e Execução de Fundações
- NBR 9062 – 12/2001- Projeto de Estruturas de Concreto Armado Pré-moldado
- NBR 7190 – 08/1997 - Cálculo e Execução de Estruturas de Madeira
- NBR 7197 - Cálculo e Execução de Obras em Concreto Protendido
- NBR 8800 – 04/1986 - Projeto de Estruturas de Aço de Edifícios
- NBR 6120 – 11/1980 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações
- NBR 6123 – 06/1988 - Forças devido ao vento em edificações
- NBR 8681 – 03/2003 - Ações e segurança nas estruturas
- NBR14859 – 05/2002 - Lajes pré-fabricadas unidirecionais e bidirecionais
- NBR10067 – Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico
- NBR 8036 – Programação de Sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios

10.4.9 Deverão ser representados/considerados:

a) O projeto executivo de estruturas deverá conter todas as informações necessárias para o perfeito entendimento do projeto e a execução da obra. Deverá ser desenvolvido considerando-se as observações feitas pela CONTRATANTE quando da análise do Anteprojeto;

b) Deverá estar acompanhado e compatibilizado com todos os projetos complementares, orçamento detalhado e definitivo de custos, caderno de encargos, maquete eletrônica de apresentação e todos os demais produtos vinculados ao contrato;

10.4.10 Deverão ser apresentados:

a) O projeto final do posicionamento dos pilares e cargas, para locação e início da obra;

b) Definição do percentual de escoras a serem mantidas durante o processo de cura do concreto – em cada data;

c) Planta de locação de pilares e cargas;

d) Forma da fundação;

e) Armação dos elementos estruturais das fundações;

f) Detalhes executivos das armações das fundações;

g) Forma, armação e detalhes construtivos das contenções;

h) Relatório gráfico ou por escrito do plano de cimbramentos ou de reescoramento;

i) Formas da estrutura e fundações ou contenções;

j) Armação dos elementos estruturais, fundações e contenções;

k) Detalhes executivos das armações, fundações e contenções;

l) Memorial quantitativo dos componentes construtivos e dos materiais de construção;

m) Relatório de quantidades (área de forma, volume de concreto e tabela de aço, nas respectivas pranchas de desenho);

n) memórias de cálculo e o memorial técnico descritivo e o memorial justificativo, em que deverão ser descritas as ações consideradas no cálculo de cada peça estrutural, o esquema de cálculo que elegeu o carregamento mais desfavorável de cada peça estrutural ou conjunto de peças estruturais, o esquema para o cálculo dos esforços em cada peça estrutural ou conjunto de peças estruturais, os valores dos esforços de serviço oriundos da resolução dos esquemas de cálculo, os critérios de dimensionamento de cada peça estrutural e, se for requerida uma determinada sequência de execução, a justificativa dos motivos de sua necessidade;

o) Plantas de armadura da fundação, inclusive quadro resumo do quantitativo de cada bitola de aço, forma e volume de concreto e de resistência característica (fck) indicação das juntas de concretagem e juntas de dilatação livre

p) Indicação do Fck do concreto para cada elemento estrutural;

q) Quadro resumo de barras de aço contendo posição (numeração da ferragem), diâmetro da barra, quantidade de barras, massa em Kg.

10.5 PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

10.5.1 O projeto de instalações elétricas deverá obedecer às indicações do projeto arquitetônico, as normas e especificações da ABNT.

10.5.2 Deverá ser feito um planejamento estratégico em conjunto com os demais integrantes da equipe técnica a fim de se reduzir ao máximo o consumo de energia elétrica, sem deixar de atender às demandas da edificação e seus usuários, isto é, deverão ser adotadas medidas de conservação de energia e priorizadas as fontes de energias renováveis.

10.5.3 O projetista identificará as necessidades ou exigências da instalação, considerando as cargas a serem atendidas, as características e dimensões da edificação, o grau de confiabilidade para a instalação de todos os equipamentos e materiais.

10.5.4 Deverá ser elaborado de acordo com as seguintes Normas Técnicas:

- NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5413 - Iluminância de interiores;
- NBR 5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- NBR 5444 - Símbolos Elétricos;
- NBR 14039 - Instalações elétricas de média tensão;
- Regulamentos e padronizações da concessionária local;

10.5.5 Deverão ser representados/considerados:

a) Distribuição de circuitos e levantamento final das cargas elétricas, correntes de partida, correntes de fuga e outras grandezas necessárias para os dimensionamentos elétricos;

b) Avaliação das correntes de curto circuito, definição das proteções dos diversos tipos a serem adotadas e estudos de coordenação e seletividade;

c) Dimensionamento e posicionamento final de dutos, tubulações, shafts, etc., incluindo especificação de acessórios, formas de conexão e inspeção, além de indicação de dimensões e níveis;

d) Elaboração e lançamento dos detalhes considerados necessários à perfeita compreensão da instalação representada nas plantas;

e) Concepção e elaboração dos esquemas verticais para os diversos sistemas elétricos, incluindo o dimensionamento, posicionamento final, análise e eliminação de interferências de dutos, tubulações, shafts, etc., e compatibilização com as plantas correspondentes;

10.5.6 Deverão ser apresentados:

a) Diagramas elétricos e especificação de quadros e painéis elétricos de distribuição, força e comando, inclusive definição das dimensões e especificação dos seus componentes;

b) Plantas de todos os pavimentos com traçado final e discriminação de dutos e tubulações dos sistemas elétricos primários e secundários e seus acessórios, trechos embutidos em vedações estruturais (com indicação de diâmetro ou dimensões, níveis e fiação compatibilizadas com os demais elementos e sistemas;

c) Planta de marcação de laje para o pavimento tipo, com indicação das caixas e eletrodutos embutidos na laje e furos na estrutura, inclusive furos em laje, com dimensões e posições cotadas em relação à estrutura;

d) Esquemas verticais de distribuição para os diversos sistemas elétricos, incluindo a discriminação de acessórios, com indicação de diâmetros ou dimensões, níveis e fiação, compatibilizados com as plantas correspondentes;

e) Plantas, cortes, vistas, detalhes de montagem, incluindo o posicionamento e discriminação de equipamentos, dutos, tubulações e seus acessórios, com indicação de

diâmetros ou dimensões, níveis e fiação, compatibilizados com as plantas e esquemas correspondentes;

f) Local dos pontos de consumo com respectivas cargas, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados;

g) Local dos quadros de distribuição;

h) Traçados dos condutores e caixas;

i) Tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos com suas características e cargas;

j) Plantas com detalhamento do quadro geral de entrada e dos quadros de distribuição, mostrando a posição dos dispositivos de manobra, barramentos e dispositivos de proteção com as respectivas cargas;

k) Quadro de cargas, demonstrando a utilização de cada fase nos diversos circuitos (equilíbrio e fases);

l) Projeto de aterramento, com o local dos aterramentos e indicação da resistência máxima de terra e das equalização;

m) Memoriais descritivos e especificações técnicas.

10.6 PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

10.6.1 O projeto das instalações prediais de água fria deverá obedecer às indicações do projeto arquitetônico, às normas e especificações da ABNT e às condicionantes técnicas em função da redução e do uso eficiente da água.

10.6.2 Adotar bacias com caixas acopladas para o sistema de descarga dos sanitários com controle do volume do fluxo.

10.6.3 Prever instalação de torneiras com acionamento automático e temporizador nos banheiros.

10.6.4 O sistema de instalações sanitárias e esgoto deve, obrigatoriamente, seguir a filosofia do sistema separado absoluto, ou seja, não será admitida a interligação com o sistema de águas pluviais.

10.6.5 O projetista deverá estudar as diversas opções e escolherá a solução mais eficiente, visando garantir o fornecimento de água potável à edificação, de forma contínua, em quantidade suficiente, com pressões e velocidades adequadas ao perfeito funcionamento das peças de utilização e dos sistemas de tubulação. Deverá também preservar a qualidade da água fornecida pelo sistema de abastecimento e o conforto dos usuários, procurando reduzir os níveis de ruído e aumentar os níveis de eficiência do sistema.

10.6.6 Deverão ser previstas as demandas dos projetos de segurança (combate a incêndio) e de ar condicionado, e a utilização de sistema de reuso de água.

10.6.7 O projetista estudará as opções e escolherá a solução mais conveniente, visando definir e dimensionar as diversas unidades do sistema de esgotamento de modo que os despejos escoem rapidamente, sem pontos de obstrução. As instalações deverão ser concebidas de modo a vedar a passagem de gases e animais das canalizações para o interior da edificação, impedir escapamento de gases ou formações de depósito no interior das canalizações, impedir a contaminação da água potável pelos esgotos, prever a ligação com o coletor da rede pública de esgotos ou tratamento e disposição final dos dejetos, quando não houver a rede pública de esgotos.

10.6.7 A CONTRATADA deverá consultar a concessionária por meio de requerimento escrito e protocolado junto à tal entidade a respeito da existência ou não de rede de esgoto no local, prevendo sistema de tratamento de esgoto, devidamente aprovado, caso inexista rede pública, visando à adequada destinação do efluente final de toda a edificação.

10.6.8 Deverá ser elaborado de acordo com as seguintes Normas Técnicas:

· NBR 5626 - Instalação predial de água fria;

· NBR 9256 - Montagem de tubos e conexões galvanizados para instalações prediais de água fria;

· NBR 5648 – Sistemas prediais de água fria – tubos e conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa, com junta soldável;

· NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – projeto e execução;

· NBR 7229 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;

· NBR 9649 – Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário;

· NBR 5688 – Sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação – tubos e conexões de PVC, tipo DN – requisitos.

10.6.9 Deverão ser representados/considerados:

a) Distribuição e especificação de equipamentos a serem utilizados;

b) Verificação de parâmetros de desempenho para confirmação da conformidade (pressões, vazões, etc.);

c) Compatibilização com as plantas correspondentes;

d) Análise e eliminação de interferências;

10.6.10 Deverão ser apresentados:

a) Traçado esquemático das redes dos sistemas hidráulicos e sanitários em todos os seus trechos;

b) Elaboração de plantas de marcação de laje;

c) Dimensionamento de todas as redes, componentes e dispositivos dos sistemas hidráulicos e sanitários, em todos os seus trechos;

d) Seleção e especificação de equipamentos a serem utilizados;

e) Verificação de parâmetros de desempenho para confirmação da conformidade (pressões, vazões, etc.);

f) Elaboração de plantas ampliadas dos ambientes hidráulicos e detalhes de esgoto;

g) Elaboração de vistas ou esquemas isométricos dos ambientes;

h) Elaboração de esquemas e/ou detalhes das instalações de aquecimento, bombeamento e outro equipamento;

i) Detalhamento dos abrigos de medidores e centrais de armazenamento, conforme o caso traçado em planta das tubulações de todos os sistemas hidráulicos, contemplando todos os pavimentos;

j) Determinação de caimentos, níveis, profundidades de tubulações e caixas;

k) Dimensionamento e posicionamento final de dutos, tubulações, shafts, etc., incluindo especificação de acessórios, formas de conexão e inspeção, além da indicação de dimensões e níveis;

k) Marcação de furos e inserções na estrutura para os demais pavimentos, excluindo furos em lajes com dimensões menores que 20x20 cm;

l) Concepção e elaboração dos esquemas verticais para os diversos sistemas hidráulicos e sanitários, incluindo o dimensionamento, posicionamento final, análise e eliminação de interferências de dutos, tubulações, shafts, etc;

m) Compatibilização com as plantas correspondentes;

n) Análise e eliminação de interferências;

o) Elaboração e lançamento de variantes e detalhes considerados necessários à perfeita compreensão da instalação representada nos esquemas verticais;

p) Detalhamento de ambientes e centrais técnicas, conforme a necessidade específica;

q) Especificação de materiais e equipamentos;

r) Elaboração de plantas ampliadas dos ambientes sanitários e detalhes de esgoto;

s) Elaboração de vistas ou esquemas isométricos dos ambiente;

t) Especificações finais dos equipamentos hidráulicos a serem instalados;

u)Planta de Situação contendo rede de alimentação, hidrômetros, origem de todas as tubulações;

v) Planta baixa com indicação de níveis, detalhes e cortes, indicações dos conjuntos sanitários e consumidores de água, locação dos reservatórios com suas dimensões e material, caminhamento do alimentador predial, posição e caminhamento das tubulações, diâmetros;

x) Cortes contendo cotas, comprimento das tubulações, diâmetros, tipo de materiais, conexões,

y) Detalhes gerais (barriletes, conexões, casa de máquinas...). Detalhes dos reservatórios de água e ligações. Detalhes de todos os furos necessários nos elementos estruturais e todas as peças embutidas ou fixadas na estrutura de concreto para passagem ou suporte da instalação

w) Isométrico de toda a instalação e também separada por ambiente hidráulico;

z) Planta de situação da edificação com indicação da interligação do sistema à rede

a.1) Plantas de todos os pavimentos com representação dos tubos de queda, ramais e desvios, colunas de ventilação e dispositivos em geral, com especificação dos materiais e diâmetro das tubulações

a.2) Memorial descritivo e justificativo;

a.3) Caderno de Especificações Técnicas.

10.7 PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM / ÁGUAS PLUVIAIS

10.7.1 As instalações do sistema de captação, condução, reservação, tratamento, utilização e disposição das águas pluviais devem atender às normas federais, estaduais e municipais relativas ao aproveitamento das águas. Esse projeto deve incluir a solução de todas as

drenagens que eventualmente se façam necessários na edificação e seu entorno, incluindo toda a área do lote onde será construída a edificação.

10.7.2 As instalações do sistema de captação, condução e disposição das águas pluviais devem seguir a filosofia do sistema separador absoluto, ou seja, não será admitida a interligação ou a interseção com o sistema de esgotos.

10.7.3 Deverão ser previstas captação, armazenamento e tratamento das águas pluviais das calha da cobertura para reutilização da mesma no sistema de irrigação.

10.7.4 Deverá haver compatibilização com o sistema de ar condicionado.

10.7.5 Deverá ser elaborado de acordo com as seguintes Normas Técnicas:

· NBR 5688 – Sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação tubos e conexões de PVC, tipo DN – requisitos

· Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;

10.7.6 Deverão ser representados considerados:

a) Elaboração e lançamento de variantes e detalhes considerados necessários à perfeita compreensão da instalação representada nos esquemas verticais;

b) Verificação de parâmetros de desempenho para confirmação da conformidade (pressões, vazões, etc.);

10.7.7 Deverão ser apresentados:

a) Traçado esquemático das redes dos sistemas de águas pluviais em todos os seus trechos;

b) Elaboração de plantas de marcação de laje;

c) Dimensionamento de todas as redes, componentes e dispositivos dos sistemas de águas pluviais em todos os seus trechos;

d) Determinação de caimentos, níveis, profundidades de tubulações e caixas;

e) Dimensionamento e posicionamento final de dutos, tubulações, shafts, etc., incluindo especificação de acessórios, formas de conexão e inspeção, além da indicação de dimensões e níveis;

f) Elaboração e lançamento de variantes e detalhes considerados necessários à perfeita compreensão da instalação representada nos esquemas verticais;

g) Detalhamento de ambientes e centrais técnicas, conforme a necessidade específica;

h) Especificação de serviços e recomendações técnicas e administrativas para uso e aplicação das informações contidas no projeto;

i) Especificações finais dos equipamentos hidráulicos a serem instalados;

10.7.8 Serão entregues na etapa Projeto Executivo:

10.7.9 Planta de situação da edificação com indicação do local de destino final da água, local das caixas de areia, rede externa de tubulações, indicações de níveis;

10.7.10 Plantas de cobertura contendo localização, dimensões e materiais das calhas, declividades e caimentos, locação e dimensionamento dos coletores, locação e dimensionamento dos rufos, rincões e buzinotes;

10.7.11 Plantas baixas contendo localização, dimensões e caimentos de ralos e grelhas, locação e dimensionamento de tubulações de drenagem;

10.7.12 Memorial descritivo e justificativo;

10.7.13 Caderno de Especificações Técnicas.

10.8 PROJETO EXECUTIVO DE REDE STRUTURADA/LÓGICA/TELEFONIA/CFTV

10.8.1 O projeto deverá definir o caminhamento principal dos cabos, prevendo espaços e infraestruturas independentes, verificando e evitando os riscos de interferências eletromagnéticas; definir para ambientes de trabalho, onde serão implantados os equipamentos dos usuários, a modulação das tomadas e/ou caixas de distribuição;

10.8.2 O sistema de cabeamento estruturado deve ser projetado para ter vida útil de, no mínimo 10 anos;

10.8.3 Para elaboração do projeto, a especificação da rede lógica deverá ser calculada de tal forma que as novas instalações possam comportar todos os usuários previstos, considerando possíveis expansões. Estima-se que cada estação de trabalho sejam previstos 02 pontos.

10.8.4 O Rack, se previsto, deverá possuir refrigeração adequada e ter segurança física para evitar que pessoas não autorizadas possam ter acesso aos equipamentos, isso deve ser previsto no projeto arquitetônico. O espaço ainda deverá prever futuras ampliações da rede.

10.8.5 Para CFTV – Circuito Fechado de Televisão – o cabeamento deverá ser exclusivo.

10.8.6 O TRT22 será o responsável pelo fornecimento das câmeras de vigilância.

10.8.7 Deverá ser elaborado de acordo com as seguintes Normas Técnicas:

· NBR 14565 – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;

· ANSI/TIA/EIA 568-B – Sistema de cabeamento genérico de telecomunicações para edifícios comerciais;

· ANSI/TIA/EIA 569-A – Especificações de Infraestrutura de Cabeamento Estruturado;

· ANSI/TIA/EIA 606 – Especificações da Administração e Identificação dos Sistemas de Cabeamento Estruturado;

· ANSI/TIA/EIA 607 – Aterramento e Requisitos de Telecomunicações em Edifícios Comerciais;

10.8.8 Deverão ser apresentados:

a) Seleção e especificação de equipamentos de telefonia a serem utilizados;

b) Traçados de todos os dutos e tubulações de sistemas de telefonia primários e secundários;

c) Projeto de fiação dos sistemas de telefonia;

d) Elaboração e lançamento dos detalhes considerados necessários à perfeita compreensão da instalação representada nas plantas;

e) Dimensionamento e posicionamento final de dutos, tubulações, shafts, etc., incluindo especificação de acessórios, formas de conexão e inspeção, além de indicação de dimensões e níveis;

f) Marcação de furos e inserts na estrutura para os demais pavimentos, incluindo furos em lajes com dimensões maiores que 20x20 cm;

g) Plantas de todos os pavimentos com traçado final e discriminação de dutos e tubulações dos sistemas de telefonia primários e secundários e seus acessórios, trechos embutidos em vedações estruturais (com indicação de diâmetro ou dimensões, níveis e fiação), compatibilizadas com os demais elementos e sistemas;

h) Planta de situação da edificação com indicação da interligação à rede pública;

i) Planta de locação indicando o ramal da concessionária de telefone/rede;

j) Planta baixa por pavimento, indicando a modulação das caixas de saída. Os espaços destinados a painéis de distribuição, hubs, CPD, servidores e infraestrutura para passagem dos cabos e numeração sequencial dos pontos da rede;

k) Diagrama unifilar da instalação;

l) Diagramas de blocos;

m) Planta baixa com marcação dos pontos e tubulação;

n) Lista com especificações dos materiais e equipamentos e Memorial descritivo.

10.9 PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO

10.9.1 A elaboração do projeto do sistema de condicionamento e exaustão de ar deverá atender a todos os requisitos de conforto e higiene e deverá ser compatibilizado com os elementos do projeto arquitetônico e demais projetos complementares.

10.9.2 A escolha do sistema a ser adotado deverá ser do tipo VRF (variable refrigerant flow) visando à qualidade do ar, ao adequado conforto térmico e à eficiência energética da edificação. Deverão ser considerados não somente os custos de instalação, mas também os custos de operação do sistema ao longo de toda vida útil do edifício.

10.9.3 Será elaborado documento com informações detalhadas para subsidiar o comissionamento das instalações de ar condicionado compreendendo etapas de testes, ajustes e balanceamento do sistema.

10.9.4 O sistema de ar condicionado não deverá provocar, em qualquer ponto da edificação, vibrações mecânicas de piso ou estrutura que prejudiquem a estabilidade da construção ou o trabalho normal do edifício.

10.9.5 Deverá ser prevista casa de máquinas no nível do solo para instalação das condensadoras.

10.9.6 Deverá ser elaborado de acordo com as seguintes Normas Técnicas:

· NBR 16401 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários;

· NBR 10.080/87 – Instalação de Ar condicionado para salas de computadores;

· AHRI - Air Conditioning Heating and Refrigerantion Institute;

· ASHRAE - American Society of Heating, Refrigeranting and Air Conditioning Engineers;

· ASME - American Society of Mechanical Engineer;

· DIN - Deutsche Industrie Normen;

· NEC - National Eletrical Code;

· SMACNA - Sheet Metal and Air Conditioning Contractor Nacional Association.

10.9.7 Deverão ser considerados/apresentados:

a) Definição dos pesos e dimensões dos equipamentos;

b) Proposições das redes de tudos unifilares com dimensionamento das linhas tronco de grelhas, difusores, etc.;

c) Detalhamento da rede de dutos em formato bifilar e definição do caminhamento das tubulações em toda extensão verificando eventuais interferências com os projetos complementares;

d) Detalhamento das casas de máquinas, quando necessário, indicando cortes, aberturas nas paredes, piso e teto, ralos, pontos de água, pontos de alimentação elétrica e demais detalhes construtivos necessários;

e) Plantas, cortes, detalhes de montagem, bases de equipamentos, incluindo o posicionamento e discriminação de equipamentos, dutos, tomadas de ar externo, tubulações e seus acessórios, com indicação de diâmetros e/ou dimensões, compatibilizados com as plantas e esquemas correspondentes;

f) Planta baixa com as seguintes indicações: Dutos de insuflamento e retorno de ar, Canalizações de água gelada e condensação, Bocas de insuflamento e retorno, Localização dos equipamentos e aberturas para tomadas e saídas de ar, Pontos de consumo, Interligações elétricas, comando e sinalização;

g) Representações isométricas com: Dimensões, diâmetros e comprimentos dos dutos e canalizações, Vazões e pressões nos pontos principais e críticos, Indicação das conexões, registros, válvulas e outros elementos;

h) Memorial de carga térmica e Lista com especificações dos materiais e equipamentos;

10.10 PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

10.10.1 O projeto de proteção contra incêndio e pânico deverá obedecer às indicações do projeto arquitetônico, normas e especificações da ABNT;

10.10.2 Em caso de necessidade de apresentação de um projeto simplificado, este deverá ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí (CBMPI) e observar as disposições seguintes;

10.10.3 O projeto deverá apresentar um sistema de detecção, alarme e combate a incêndio, por meio de elementos que estarão dispostos e adequadamente interligados para que forneçam informações do princípio de incêndio e para que sejam capazes de extingui-los.

10.10.4 Especial atenção deve ser dada à localização do abrigo de botijão de gás para permitir, além do atendimento às exigências quanto à ventilação e à segurança, à facilidade de acesso a ao transporte e/ou abastecimento dos botijões, inspeção e manutenção.

10.10.5 Deverá ser elaborado de acordo com as seguintes Normas Técnicas:

· NBR 9695 - Pó para extinção de incêndio;

· NBR 6125 - Chuveiros automáticos para extinção de incêndio;

· NBR 9441 - Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;

· NBR 14100 - Proteção contra incêndio – símbolos gráficos para projeto;

· NBR 11742 - Porta corta-fogo para saída de emergência;

· NBR 13714 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;

· NR 23 – Proteção contra incêndio;

· Instruções Técnicas do CBMPI;

· NBR 6493 - Emprego de cores para identificação de tubulações;

· NBR 15526 (2012) - Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais e comerciais - Projeto e execução.

10.10.6 Deverão ser considerados/apresentados:

a) Pré- Dimensionamento de todas as redes, componentes e dispositivos dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, em todos os seus trechos;

b) Seleção e especificação de equipamentos de prevenção e combate a incêndio a serem utilizados;

c) Dimensionamento e posicionamento final de dutos, tubulações, shafts, etc., incluindo especificação de acessórios, formas de conexão e inspeção, além da indicação de dimensões e níveis;

d) Planta de situação, indicando as canalizações externas, redes existentes das concessionárias e outras de interesse

e) Planta geral de cada nível do edifício com as indicações das tubulações, comprimentos, vazões, pressões nos pontos de interesse, cotas de elevação, registros, válvulas, extintores, detectores de fumaça, centrais de detecção, acionadores manuais, sirenes de alarme, indicadores visuais, chaves, hidrantes, rede de sprinkler, iluminação de emergência bombeamentos e demais componentes;

f) Detalhes 1:10

g) Lista com especificações dos materiais e equipamentos e Memorial de dimensionamento.

10.11 PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA

10.11.1 O projeto de SPDA deverá considerar a grande concentração de equipamentos de informática e telecomunicações e prever níveis de proteção compatíveis. Deverá ser elaborado de acordo com o prescrito na NBR 5419 e inserido no Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

10.11.2 O projeto deverá prover segurança e proteção compatíveis com a concentração de computadores e equipamentos eletrônicos a serem instalados.

10.11.3 No projeto deverão constar os captores, as descidas, a localização do aterramento, todas as ligações efetuadas e seus detalhamentos, as características dos materiais a empregar, bem como as áreas de proteção estabelecidas em plano vertical e horizontal.

10.11.4 Nenhum ponto da edificação, equipamentos e aparelhos a serem protegidos poderão ficar fora do campo de proteção.

10.11.5 Deverá ser elaborado de acordo com as seguintes Normas Técnicas:

· NBR 5419/01 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas – Procedimento;

· NBR 5410/2005 - Instalações elétricas de baixa tensão – Procedimento;

· NBR 6323/90 - Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão a quente – Especificação;

· NBR 9518/97 - Equipamentos elétricos para atmosferas explosivas – Requisitos gerais – Especificação;

· NBR 13571/96 - Hastes de aterramento em aço cobreado e acessórios – Especificação;

10.11.6 Deverão ser considerados/apresentados:

a) Dimensionamento das instalações do sistema de proteção contra descargas atmosféricas;

b) Dimensionamento e posicionamento final de dutos, tubulações, shafts, etc., incluindo especificação de acessórios, formas de conexão e inspeção, além de indicação de dimensões e níveis;

c) Dimensionamento, distribuição, e desenho detalhado dos pontos de utilização das instalações prediais e dos dispositivos de controle e proteção;

d) Plantas, cortes, vistas, detalhes de montagem, incluindo o posicionamento e discriminação de equipamentos, chaminés, captadores, condutores de descida e outros dispositivos, com indicação de diâmetros ou dimensões, níveis e fiação, compatibilizados com as plantas e esquemas correspondentes;

e) Plantas baixas com legendas com indicações dos encaminhamentos dos condutores e transição entre níveis;

f) Memorial descritivo e especificações técncias, contendo dados técnicos como: nível de proteção, método aplicado, número de descidas, espaçamento médio das descidas, pontos de equalização de potenciais, aterramento e bitola dos condutores.

10.12 PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO /COMUNICAÇÃO VISUAL

10.12.1 O projeto de sinalização diz respeito à comunicação visual interna e externa, com sinalização horizontal, vertical e placas de identificação das unidades. As cores e padrões deverão seguir caderno técnico existente a ser apresentado pela CONTRATANTE.

10.12.2 As definições deverão visar à comunicação universal e imediata de fácil percepção à distância e alta legibilidade.

10.12.3 Deverão ser elaborados Mapas Índices, isto é, quadros e mapas indicadores que informam a ocupação ou a distribuição das atividades, destinando-se a auxiliar o usuário na sua localização e orientação na edificação.

10.12.3 Deverá ser compatibilizado com os projetos de Acessibilidade e Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.

10.12.4 Deverá ser elaborado de acordo com as seguintes Normas Técnicas:

- NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT
- EB2162 – ABNT

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

· NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

· NBR 9077 – Saídas de emergência em edifícios

· Manual de sinalização rodoviária do DNIT

· Manual de sinalização de trânsito – DENATRAN / CONTRAN

10.12.5 Deverão ser considerados / apresentados:

a) Dimensionamento e posicionamento dos elementos de comunicação visual, incluindo especificação de acessórios, formas de conexão, inspeção e indicação de dimensões e níveis;

b) Elaboração e lançamento dos detalhes considerados necessários à perfeita compreensão da instalação representada nas plantas;

c) Memorial descritivo dos elementos de comunicação visual (aspectos arquitetônicos), dos componentes construtivos e dos materiais de construção;

d) Implantação com locação e identificação final dos elementos externos de sinalização;

e) Planta com locação exata dos elementos de sinalização;

f) Desenho detalhado de cada elemento, indicando, se for o caso, o modo de fixação, em escalas convenientes, assim como as relações com elementos elétricos ou de outros sistemas

g) Desenho do alfabeto a ser utilizado, indicando com clareza suas características gráficas e critérios de alinhamento e espaçamento de letras;

h) Desenhos contendo a diagramação de associações de mensagens escritas, com signos direcionais, pictogramas e outras;

i) Memorial descritivo e relatório técnico que inclua o manual de utilização;

j) Caderno de Especificações Técnicas;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.13 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FINAL

10.13.1 Deverá ser elaborado de acordo com as Normas Técnicas e legislação vigente orçamento analítico (detalhado), com nível de precisão adequado, obtido através do levantamento de quantidades e de materiais, serviços e equipamentos e composição de preços unitários, realizadas na etapa de projeto executivo, incluindo encargos e BDI.

10.13.2 Para cada projeto/serviço, a CONTRATADA elaborará uma planilha de orçamento contendo obrigatoriamente, além da informação do percentual máximo admitido para bonificações e despesas indiretas (BDI), os seguintes campos para cada serviço: item, quantidade, valor unitário sem incidência do BDI, valor total sem incidência do BDI, valor unitário com incidência do BDI, valor total com incidência do BDI. Deverá ser separada por serviços com valores parciais e totais.

10.13.3 Não serão aceitos indicadores de unidade com a expressão “verba’ ou unidade genérica.

10.13.4 Os custos unitários deverão estar compatíveis com os valores de referência indicados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). Em situações excepcionais, ou quando não houver valor de referência no SINAPI, mediante justificativa, serão adotados valores de referência obtidos a partir de outras fontes ou metodologias ou ainda levantados no mercado local.

10.13.5 Na hipótese da utilização de valores obtidos em consulta ao mercado local, o valor utilizado deverá ser resultante da mediana de 3 (três) preços obtidos em consulta.

10.14.5 As pesquisas de preços no mercado poderão ser realizadas na internet, por telefone, via e-mail ou correspondência, em publicações especializadas, e pessoalmente junto a fornecedores, observadas as seguintes orientaçõea; no caso de pesquisa de preços

realizada em lojas na internet, deverá ser juntada a cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem, e a data da pesquisa;

10.14.6 No caso de pesquisa de preços realizada por telefone, devem ser registrados e juntados, o número do telefone, a data, o horário, o nome da empresa e das pessoas que forneceram o orçamento; no caso de pesquisa de preços realizada por e-mail ou correspondência, deverão ser juntados o pedido e a resposta do fornecedor;

10.14.7 No caso de pesquisa de preços em publicações especializadas, deverá ser juntada a cópia da capa e da página pesquisada; e

10.14.8 No caso de pesquisas de preço pessoalmente realizadas junto a fornecedores, deverá ser juntado aos autos documento em nome da empresa, contendo a data, o nome e a assinatura do representante ou responsável pelo fornecimento do preço.

10.14.9 Independentemente da forma de pesquisa de preços realizada, deverá constar declaração do responsável técnico que efetivou esse procedimento.

10.14.10 Deverão ser apresentadas as composições de custo unitário elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e aproveitamento de insumos e ser preços , devendo conter no mínimo a discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua incidência na realização do serviço, preço unitário e custo parcial. O custo total do serviço é a soma resultante dos custos parciais de cada insumo. Para o caso em que se utilizar a composição de custos de entidades especializada, a fonte de consulta deverá ser explicitada.

10.14.11 Deverão ser apresentadas o detalhamento dos encargos sociais e do BDI.

10.14.12 Deverá ser apresentada pelo responsável técnico pelo orçamento declaração, nos moldes do TRT22, atestando o atendimento ou não das premissas constantes das Resoluções 70 do CSJT e 114 do CNJ para orçamentos de obras públicas.

10.14.13 Deverá ser apresentado cronograma físico – financeiro representando o desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o vespectivo valor financeiro desprendido;

10.14.14 O tempo de execução da obra deverá ser fixado em 180 dias.

11. DA ETIQUETAGEM PADRÃO CLASSE A - GERAL

11.1 O TRT22 submeterá todos os projetos executivos elaborados à certificação pelo PBE - Programa Brasileiro de Etiquetagem, por meio de organismo próprio, para a emissão da **ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) GERAL de Projeto**;

11.2 Os documentos técnicos a serem fornecidos para emissão da ENCE de projeto, variam de acordo com o método de inspeção a ser utilizado. Seguem alguns documentos exigidos, porém, recomenda-se a consulta aos manuais RTQ-C e RAC disponíveis no site do PBE – Programa Brasileiro de Etiquetagem. O método a ser utilizado será o **Método Prescritivo** e a CONTRATADA, na elaboração dos seus projetos, deverá disponibilizar os seguintes:

11.3.1 ENCE parcial da Envoltória (item 4.1.1 do Anexo A do RAC):

a) Plantas baixas de todos os pavimentos. Especificar o norte geográfico, nome dos ambientes, paredes fixas, proteções solares e identificação/codificação das esquadrias.

b) Planta de cobertura. Identificar as superfícies opacas, transparentes e translúcidas de acordo com a composição de camadas (tipo de material, espessura correspondente e cor) e inclinação da(s) cobertura(s).

c) Cortes longitudinais e transversais. Anexar os detalhes das aberturas e proteções solares, caso existentes. Indicar os níveis dos pavimentos.

e) Fachadas. Identificar as superfícies opacas, transparentes e translúcidas de acordo com a composição de camadas (tipo de material, espessura correspondente e cor).

f) Projeto e detalhamento das esquadrias. Anexar o detalhamento de esquadrias: dispositivos de proteção solar, caso existente, áreas totais de vidro, discriminadas por tipo de material e, no caso de vãos na cobertura, áreas de projeção horizontal.

g) Declaração contendo tabelas com as seguintes informações: Área total de cada pavimento; volume da edificação; área real e de projeção de cada tipo de cobertura; área das fachadas incluindo a área de cada tipo de superfície externa (considerando as áreas opacas, transparentes e translúcidas) separadas de acordo com a cor e composição de camadas; quantidade e área das aberturas por tipo de esquadria, descrição do tipo de esquadria utilizada nas áreas transparentes ou translúcidas, quando houver o desconto no PAFt por meio do anexo II do RTQ-R; relação dos tipos de paredes externas e coberturas dos ambientes com as composições do Anexo geral V do RAC; comprovação da exclusão da absorbância solar de superfícies devido ao sombreamento, caso solicitado.

11.3.2 ENCE parcial do Sistema de Iluminação (item 4.1.2 do Anexo A do RAC)

a) Projeto Luminotécnico e/ou elétrico. Anexar à especificação do número de luminárias, número de lâmpadas por luminária, potência das lâmpadas e dos reatores (separadas ou dadas pelo conjunto lâmpada/reator) utilizados por ambiente apresentados em quadro com áreas, divisão e localização dos comandos de acionamento, sensores e dispositivos de controle do sistema.

b) Declaração contendo quadros com as seguintes informações: Áreas úteis dos ambientes e a atividade correspondente. Indicar em quais ambientes o solicitante deseja a consideração dos parâmetros K e/ou RCR, caso necessário.

11.3.3 ENCE parcial do Sistema de Condicionamento de Ar (item 4.1.3 do Anexo A do RAC)

1. Para os condicionadores de ar etiquetados pelo Inmetro: Deverá ser entregue o projeto de condicionamento artificial de ar e uma declaração.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. Na declaração deverão estar presentes a potência e a classe de eficiência energética para cada aparelho instalado na edificação, bem como o diâmetro e o material do isolamento das tubulações e a temperatura dos fluidos.

3. Para os Condicionadores de ar não etiquetados pelo Inmetro: Deverá ser entregue o projeto de condicionamento artificial de ar, laudo técnico, memorial descritivo e memorial de cálculo.

4. No Laudo Técnico deverão estar presentes: Laudo técnico do projetista, com ART, comprovando os níveis de eficiência dos equipamentos que compõe o sistema, conforme as condições de testes estabelecidas no RTQ-C.

5. No memorial Descritivo: características e especificações técnicas do sistema e seus componentes.

6. No memorial de Cálculo: Memorial de cálculo da carga térmica dos ambientes ou zonas térmicas que compõe a edificação, bem como os resultados obtidos.

7. Condicionadores de ar etiquetados e/ou não etiquetados pelo Inmetro: Deverá ser entregue uma declaração. Na declaração deverão estar presentes: Quadro com áreas úteis dos ambientes, o nome dos ambientes e o tipo de condicionamento de ar.

11.3.4 ENCE Geral da Edificação (item 4.1.4 do Anexo A do RAC)

a) Documentação necessária para cada um dos sistemas parciais citados nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 do Anexo Específico A do RAC, ou os respectivos itens do checklist: ENCE parcial da Envoltória, ENCE parcial do Sistema de Iluminação, ENCE parcial do Sistema de Condicionamento de Ar.

b) Projeto elétrico. Deverá ser apresentada a divisão de circuitos e quadros com a distribuição de cargas.

11.3.5 Para Bonificações (item 4.1.4.1 do Anexo A do RAC)

a) Uso racional de água. Deverá ser apresentado: Projeto hidro sanitário; Memorial de cálculo do projeto hidro sanitário; declaração informando o tipo e quantidade de equipamentos economizadores; projeto do sistema de acumulação de uso de água pluvial e/ou outras fontes alternativas de água, caso existente;

b) Memorial de cálculo do projeto do sistema de acumulação de uso de água pluvial e/ou outras fontes alternativas de água, caso existente.

c) Sistemas ou fontes renováveis de energia e/ou sistemas de cogeração inovações técnicas. Deverão ser apresentados os projetos especiais e seu memorial de cálculo.

d) Sobre os Projetos Especiais: Devem ser apresentados caso haja contabilização de bonificação por outros meios.

12. DO CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PROJETOS

12.1 Para efeitos de medição e pagamento, os projetos executivos deverão ser entregues nos prazos constantes da tabela seguinte, considerando-se como data de início da data da emissão da Ordem de Serviços pela FISCALIZAÇÃO do TRT22.

PROJETO	PRAZO
Estudos de sondagens	15 dias
Projeto Executivo de Arquitetura	30 dias
Projetos Executivos complementares	45 dias (a contar do recebimento do Projeto Executivo de Arquitetura)
Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro	30 dias (a contar do recebimento dos projetos executivos complementares)
Total	120 dias

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO B – ANTEPROJETO DE ARQUITETURA

· **Planta Baixa**

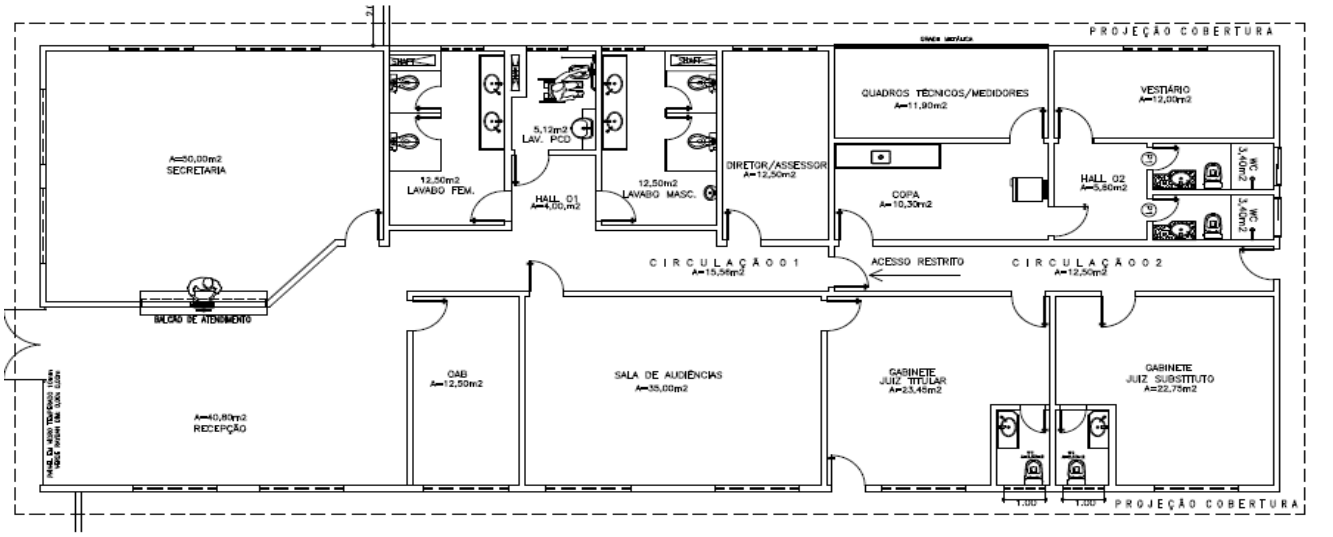

Planta Baixa

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO TRT Nº 4146/2025
DISPENSA ELETRÔNICA TRT22 Nº 90007/2025
CONTRATO TRT22 Nº /
MINUTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DA NOVA VARA DO TRABALHO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO E A EMPRESA , NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.458.141/0001-40, situado na Av. João XXIII nº 1460, Bairro dos Noivos, CEP: 64.045-000, Teresina/PI, aqui simplesmente denominado TRT22, representado neste ato por seu Diretor Geral de Administração, Danilo Carvalho Franco Pereira.

CONTRATADA: , CNPJ: , situada na , Fone: , , E-mail: ; representada neste ato por seu .

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima identificados, têm entre si ajustado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DA NOVA VARA DO TRABALHO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI,** conforme autorização, doc. do PROAD nº 4146/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto 11.317/2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, Resolução CSJT 103/2012, Resolução 70/2010, Resolução CSJT 249/2019(SIGEO-JT), e pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. contração de empresa especializada para elaboração do levantamento planialtimétrico e

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

georreferenciamento do terreno, estudo de sondagem (ensaios SPT e de percolação), projetos de arquitetura, projetos executivos complementares, orçamento e cronograma físico-financeiro necessários a construção da nova Vara do Trabalho no município de São Raimundo Nonato - PI, conforme Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 . O regime de execução será empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total da contratação é de R$ (), conforme proposta apresentada pela Contratada, doc. .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá vigência de 150**(cento e cinquenta) dias**, contados da data de sua assinatura.

3.2. O prazo de execução do serviço objeto deste contrato será de 120 **(cento e vinte) dias corridos**, contado do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma de entrega de projetos a ser apresentado pela contratada.

3.3. A ordem de serviço será emitida pela fiscalização do contrato, em até 5(cinco) dias, a contar da assinatura do contrato.

3.4. A contratada deverá iniciar os serviços em até 5(cinco), contados do aceite da ordem de serviços.

3.5. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da classificação , PTRES , Natureza da Despesa: 0 – Estudos e Projetos, por meio da nota de empenho nº , emitida em .

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. As especificações técnicas dos serviços a serem realizados estão previstas no Anexo A do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. As disposições relativas à medição, liquidação e pagamento dos serviços estão contidas no item 11, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto do contrato será recebido conforme item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. O preço deste contrato é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. As obrigações da Contratante estão contidas no item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratada estão contidas no item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As determinações relativas à fiscalização estão definidas no item 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES

12.1. As sanções aplicáveis por descumprimento deste contrato são aquelas descritas no item 12.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TREZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontração dos serviços.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.1. Não será exigida garantia para a execução contratual.

LÁUSULA QUINZE - DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

15.1.2. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

15.1.3. a transferência da responsabilidade contratual para outras entidades sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021)..

CLÁUSULA DEZESSETE - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DEZOITO – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Teresina-PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, as partes, por meio de seus representantes, assinam o presente contrato.

Teresina/PI, .